



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI MUNICIPAL Nº 423/89.

"REAJUSTA SALÁRIOS E VENCIMENTOS DO
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA DE GODOY, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos, inclusive os valores das Funções Gratificadas, Cargos em Comissão e Quebra de Caixa, do Quadro Geral de Servidores à exceção do Magistério Municipal, a título de antecipação do reajuste periódico de que trata o artigo 6º da Lei Municipal nº 406/88, nos seguintes índices:

I - 30% (Trinta por cento), a partir de 1º de abril de 1989;

II - 20% (Vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1989, sobre os valores resultantes do ítem anterior.

Art. 2º - É criada no sistema de padrões de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 406, de 27 de dezembro de 1988, a REFERÊNCIA "R", com o valor de NCz\$ 500,00 (Quinhentos cruzados) mensais, enquadrando-se na mesma a categoria dos Médicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sobre o valor fixado por este artigo incidirá apenas o reajuste previsto para o mês de maio estabelecido na alínea II do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Fica extinto o Cargo de Diretor Geral do Serviço Eleitoral, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Os cargos de TOPÓGRAFO e DESENHISTA PROJETISTA passam a ter como REFERÊNCIA remuneratória a letra "N", a partir de 1º de maio de 1989.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei correrá a



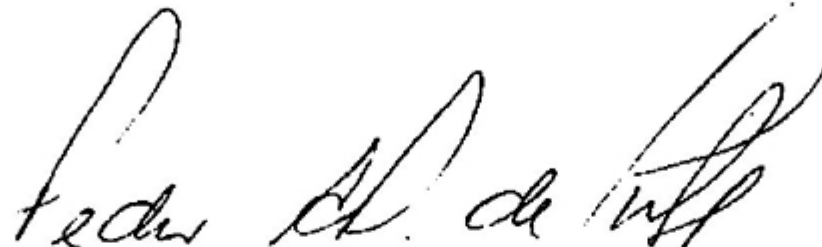
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

conta da dotação orçamentária própria.

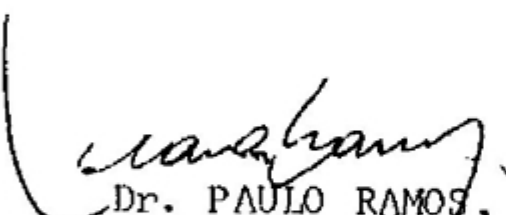
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, em 28
de abril de 1989.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA DE GODOY,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se.


Dr. PAULO RAMOS,
Secretário M. de Administração.